



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1327

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1327

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1688/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 418.833,00, DESTINADO À REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 052/2026, em sessão extraordinária de 20/07/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Adolfo (Lei Orçamentária Anual nº [1636], de 02 de dezembro de 2025), um crédito adicional **especial** no valor de R\$ 418.833,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais), destinado à Reforma do Estádio de Futebol Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Valor (R\$)
02.09.00	27.812.1001.1511	4.4.90.51.00	1.700	Nova	418.333,00
02.09.00	27.812.1001.1511	4.4.90.51.00	2.720	Nova	500,00
TOTAL					418.833,00

Legenda da classificação funcional-programática:

02.09.00 — Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Função 27 — Desporto e Lazer

Subfunção 812 — Desporto Comunitário

Programa 1001 — Apoio ao Esporte, Lazer e Turismo

Ação 1511 — Reforma do Estádio de Futebol Municipal (projeto/ação nova a ser criada)

4.4.90.51.00 — Obras e Instalações

Fonte 1.700 — Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte 2.720 — Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta dos seguintes recursos:

I - R\$ 418.333,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais), provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Ministério do Esporte), oriundos do

Contrato de Repasse nº 983803/2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de contrapartida financeira do Município, provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, fonte de recursos 2.720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, nos termos do art. 43, § 1º, inciso [I / II], da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e adequar as ações, metas e dotações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1621/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1622) vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 21 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1689/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 053/2026, em sessão extraordinária de 20/07/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao atendimento de recursos federais para incremento temporário do custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 020600 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0010 - Gestão Municipal da Saúde Pública

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte STN	Código Aplicação	Valor
-------	---------------------	-----------	------------------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1327

Página 3 de 4

Ficha	Natureza da Despesa	Fonte STN	Código Aplicação	Valor
Nova	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.747	902	R\$ 85.000,00
Nova	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.747	902	R\$ 165.000,00

Total do Crédito Especial - R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes da transferência de recursos do **Fundo Nacional de Saúde**, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, Emenda Parlamentar Federal nº 50410002, conforme **Proposta nº 36000810590202600**, autorizada pela **Portaria GM/MS nº 11.610, de 18 de junho de 2026**.

Art. 3º - Ficam incluídas e/ou ajustadas, no que couber, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1621/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1622/2025), mantida a compatibilidade com o Programa 0010 e a Ação 2027 já existentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 21 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1690/2026

DE 21 DE JULHO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 821.025,45 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), DESTINADO À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTES E LAZER NO CONJUNTO HABITACIONAL MARINO CELOTO – LOTEAMENTO ADOLFO E, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAIRRO PAULISTA - CIDADES SUSTENTÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 054/2026, em sessão extraordinária de 20/07/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 821.025,45 (oitocentos e vinte e um mil, vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinado à execução da obra de construção de área de esportes e lazer — compreendendo área esportiva, mobiliário urbano, iluminação, arborização, acessibilidade e serviços correlatos — no Bairro com Habitação de Interesse Social, Loteamento Adolfo E, denominado Conjunto Habitacional Marino Celoto, decorrente de convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo — SDUH, no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis (Processo SEI nº 013.00002924/2026-76).

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º, por não haver dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual vigente, classifica-se como especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será consignado na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional-Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Valor (R\$)
02.09.00 — Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	27.812.1001.1512 — Construção de Áreas de Esporte e Lazer	4.4.90.51.00 — Obras e Instalações	1.701 / aplic. 100 Transf. Convênio Estadual – SDUH	Nova	700.000,00
02.09.00 — Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	27.812.1001.1512 — Construção de Áreas de Esporte e Lazer	4.4.90.51.00 — Obras e Instalações	2.720 / aplic. 140 Recursos FEP (contrapartida)	Nova	121.025,45
TOTAL					821.025,45

Legenda da funcional-programática: 27.812.1001.1512 — Construção de Áreas de Esporte e Lazer, Programa 1001 – Apoio ao Esporte, Lazer e Turismo, Função 27 – Desporto e Lazer, Subfunção 812 – Desporto Comunitário.

Art. 3º Para a cobertura do crédito de que trata esta Lei serão utilizados, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I – Excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (transferência de convênio do Estado de São Paulo — SDUH), no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

II – A título de contrapartida financeira do Município, provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, fonte de recursos 2.720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997, no valor de R\$ 121.025,45 (cento e vinte e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1327

Página 4 de 4

um mil, vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º Ficam o Plano Plurianual - PPA (Lei nº1621/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 1622/2025) automaticamente atualizados com a inclusão da ação e da fonte de recursos decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 21 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

.....